Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27066/1997, ou na Resolução CNE/CFn º 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/1/2/2019, republicada no DOU de 10/02/2002 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de terroplogia de nuel superior de acordo como explainada en acordo como en acordo en aco tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares d ucenciaiura equivaiente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DDE de 8/80/12000 (acompanhado do diplomado curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação su superior de bacharelado em componente cursos em que de composições de portador de: Graduação su superior de bacharelado em composições de composições de portador de composições de composições de portador de composições de portador de composições de co

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de orladuação superior de bacnareiado ou de tecnologi nível superior desde que previsto no requisito, em compon curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 405
Geografia (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/
ETIMMTEc/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):
Ciências Humanas – Geografia (LP); Ciências Sociais com
Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação
em Geografia (LP); Geografia (LP); Ciências Sociais com
História (LP); História com Habilitação em Geografia (LP); Ciência UP); Licenciatura Integrafia em História e Geografia; Licenciatura Interdicultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em
Ciências Humanas e Sociais e suas Tenologias;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1–DADOS GERAIS:
Nome

– FORMAÇÃO ACADÊMICA: .1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO NENTE CURRICULAR

DOUTORADO Doutor em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

- MESTRADU
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do tít II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III. — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSIMO MECHO ELOS ELOS MANDES TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do com-ponente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de C.....
Público — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Condusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, fun ção/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/ disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da

disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/ disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIÁS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIÁ. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato deseiar comprovar expe-

de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar expe riência profissional que tenha exercido como autônomo deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando o período e a espécie do serviço realizado acompanhado de pelo menos um dos seguintes documento: comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG no , venho, à presença do Direto

CPF sob nº La viente de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Metodos da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Metodo Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 206/36/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato
AMEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

Γipo(s): Noutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ension médio e/ tecinico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

curricular: 0,25 ponto para cada mes compieto de trabalno limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2!

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular, 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

EVÉPRIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA UN UNLENLUM TIPO(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (careza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, metarial didático selcionado pole candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo; audiovisual, material impresdicas polares a polar de a polar de a considera polares de considera polares a considera polares de considera polares a considera polares de considera polares de considera polares de considerado con servicio polares de considerado con servicio polares de considerado con servicio polares polares de considerado polares de considerado con servicio polares de considerado polare

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do

so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e a nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pomtos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão do voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fo

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo

recido pela Unidade). cido pela Unidade). . Dedaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). . Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela ıde), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. . Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

CTPS at

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – PS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF. 13. Cópia do PISPASEP. 14. Cópia do Tutulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com pórigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares quando do sexo masculino.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Copia do Comprovate do Humero do Comercia.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-

esentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA -

MOGI GUAÇU
CLASSE DESCENTRALIZADA E.M. CORONEL AMÂNCIO
BUENO
RNO ESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 206/37/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
O DIFETO HA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE

D Urietor da ESCULA IELNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEFS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEFS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEFS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao

Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplinicado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 5456 – Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comercials(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado) – MTec-N) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e será divilugadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, spoub)e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a sereme exercidas pelo candidato admitido são as delinidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

ipiementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Finsino.

de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

III — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
INCARGA—
1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/70203.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-avituida de, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1, Para efeito de cálculo da tertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e melo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

zentas) horas. III – DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO II – Or equisito de qualificação dos profissionais para o pnonente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quistos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência

foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital.

IV – DAS CONDÍCES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, nuando da admissão.

quando da admissao:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

o) rossul, no minimo, no anos de radde. c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágarão único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) pl Dossuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

g) Edital As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/08/2024 até às 23h59 de 26/08/2024.

23h59 de 26/08/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição. o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest

I rossuli dis) requisitus) descritori il di Arco I il deste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Cantho IVII deste Férial

documentação comproba Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será acetta a inscrição realizada por qualqueu ouua forma ou via não espedificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo,

mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Direção da Unidade de Ensino responsaves peru riveza-Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pelas guarda da criança (nome, RG e CPP) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em lavor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diret

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomo do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formas de prestadas no formações prestadas no form

8.1. Capera ao canolidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai nascrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição 
indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.

PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e206op@cps.sp.gov.hr. No assunto do e-mail del para o e-mail e206op@cps.sp.gov.hr. No assunto do e-mail devendra constar expressamente: CORREÇÃO DE INTO/MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 206/37/2024

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou

rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,

até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

especintas necessarias para a relatização da rivova de medidos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possíver lecruso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeto a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espoças adequados para a realização de aProva de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demas instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à avalida da la possibilidade do neclido.

a realização de ritova de meutous revagogucos inclara sujeito a análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação sempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for motivo alegado.

motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

itulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 3) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, III, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exglidas na legislação federal)
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
runa instruíreiro.

que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

– DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA vii — DU SISTEMA DE PUNTUAÇAU DIFERENCIADA
1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
de 19/1/2/2018
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ção final do candidato beneficiário em cada fase do Processo eletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato rera no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que á proto pardo para de proto para de para de proto par

deverá, no ato de inscríção, declarar cumulativamente:

a) Qué é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no almbito de Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou grena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato ser submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for c
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demáis candidatos, no que se refere ao contecido das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado etc.

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer

manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidatos inabilitados nalvendas quele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

Simplificado em referência

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferencia a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene

ios do sistema de pontuação diferenciada

D) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a McA (pontuação média da concorrência ampla), c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Perlandinicos.

readgoguos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplíficado é:
NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:  $\mbox{NFCPPI} = \mbox{\'e} \mbox{ a nota na fase do Processo Seletivo Simpli}$ ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- Simplificado, a nota hinal passa a ser considerada a nota simples do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual seré a plicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devener cronsiderados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cínco décimos) devem ser arendondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente anos a solicicações do aportações, diferenciadas cobra a nota simplemente más a milicação dos condidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente
- após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;
- ação diferenciada;

  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
  a fazer jus à pontuação diferenciada; e

  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- ndeciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, eserá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo de pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), atraveis da foto encaminhada pelo candidato no att da inscrição. Caso subsistem dividas, será entida considerado considerado r ascendência.
- ovação da ascendência, a Comissão de 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferencia. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índío Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod a inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato confereda como não encuenteda na condicia prodicator confereda como não encuente do prodica prodicator confereda como não encuente da prodica prodicator confereda como não encuente da para prodica prodicator confereda como não encuente da para prodica prodicator confereda como prodica prodica prodicator confereda como prodica prodica prodica para confereda como prodica prodicator confereda como prodica prodica prodica prodica para como prodica prodi
- 14.1. Na ausencia do encaminhamento do Rain, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Proceso Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no parzo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a Porulação. Norae a Indicena para decidir em última is:
- que potera cuistianta, se tir oi casó, a coutrentação de trinitares para a População Negra e Indígena para decidir, em última insi táncia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e206op@qs.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI do para o endereço eletrônico: e206op@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado noste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a mauntenção da eliminação do ca nadidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnica).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-

- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição

- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a informadas pelo candidato no Mem rial Circunstanciado
- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- to devera.

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  RA DOCENTES.
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao mode le Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as info nações pertinentes à formação acadêmica e experiência rofissionais
- fissionais.
  d j juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação probatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- Grandiado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição.
   4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- didato.

  O Exame de Memorial Circunstanciado tem por elecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ecente de nota, para participarem da Prova de Mé Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi
- trarem nessa condição serão selecionados para participa
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.

  6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, a mates do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dente 3 (tres) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2.0 c andidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3.A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do adria da convocação acras, a redisida prova.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a refenida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá companecer ao local designado para aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 (firnta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profiscateriore, roincia winital e pela roincia reueral, Caterias Prons-sionais expedidas por Orgaso cu Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CERA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- crareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- no man gracaso pro-labelecidos. . O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-os sobre a realização da prova como justificativa de sua
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- ntar—se para a prova em outro local que não seia
- sto no edital de convocação
- o previsto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
  10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENIO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).
  1.1. A designação dos membros da Banca Examin
- 1.1. A designação dos memioros ua obatica Exaministração ayará em consideração os princípios em norilladade e el impes-alidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circumstanciado obedecerá a uma cala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme térios e pontuações estabelecidos no ANEXOVI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circums.
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo: nas que fizerem jus à pontuação diferenciada 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular.
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- 10) A acuminação de pumos por tempo de experienta pu-cional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória liegível ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado ambito do curso de formação (graduação/especialização/ s graduação). graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria unstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO IV.
  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entrearo. A Memorial Circunstanciado, que a pose notas rea se a consequentemente. naño entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago erá ser ultr assada aos candidatos pretos, pardo
- ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- triplo de sua nota simples.

  3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banc.
  Examinadora.
- ninadora.
  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
   sual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- dagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente minado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.

  A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

  a) A ñão aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- prova.

  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagojos, sa tias candidatos seña convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA CLASSIFICAÇÃO TIMAL E DESIMFATE 1. A classificação final dos candidatos aprovados i o Seletivo Simplificado será separada em duas li-ação: Licenciados e Graduados.
- açao: Licenciados e Gradulados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar—se—á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar—se—á o candidato não aprovado pela ordem
- To a Caracteria de la Calculación a los aprovados pera orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) amos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Mosco) entre sia femate aos demais:
- do Idoso), entre si e frente aos demais
- do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 100/62/008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou ses, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria Circ
- f) De maior idade.
- f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b', o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercida a função de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercício da função docent deverá apresentar prova documental de que exerceu a função distinado.
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que i:
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja recu a função de jurado, se beneficie deste critério de desen-e e não comprove documentalmente esta condição no ato exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar te na alínea "c", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito n
- a) Informar no ato da inscrição sua conorção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- soverino recierá y se benenicie ueste triterio de useningate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-acão em DOE.
- n DOE 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- odo, a critério do Diretor da Unidade de XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 2º da

  Deliberação CEFEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da

  Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para

  manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas

  1.A comvocação, a escolha e atribuição de aulas

  cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

  licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de

  sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atendera convocação.

- a) Não atender a convocação.
- a) Não atender a comvocação.
  b) Recusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de acetle das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

- f) Não comprovar po tulo IV deste Edital. ntulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- no de desistência. ' 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TESP a critário do Divatores de Unidade de Ensino do CEE-TESP a critário do Divatores de Unidade de Ensino do CEE-TESP a critário do Divatores de Unidade de Ensino do CEE-TESP a critário do Divatores de Unidade de Ensino do TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- iero, a cinerio dos Diretores das Unidades de ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- de Ensino responsavel pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.
  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-olificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- printeaux, new postations and printeaux new careful extension and proposed service services and proposed services and pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.0.440/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a certica 464 da CIT.
- com o artigo 445 da CLT.
- o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- palho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na

  5.4. de teletrobalho/remota, conforme disposições previstas
- orma de Cartalanion (Comme disposições previstas os artigos 75-A a 75-E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir
- ocumentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, eque constitu lo ANEXO VII deste Edital. 7, 0 línicio do exercício e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- ederal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
  ormalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
  ara submeter–se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, erão ser solicitados exames complementares, se julgado
- poderao ser solicitados exames complementares, se juligado necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XILI DOS PECTUROS.
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: e206op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 206/37/2024.
- FICADO EDITAL N° 2063/1/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-
- ide de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução Processo Seletivo Simplificado online. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Procesos Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- ecurso via DOF 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandose todos o acos decorrentes da inscrição, sem presiúto des
- Processo Seletivo Simplificado, eliminarão o candidato, anulan-do-se todos os atos decornetes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste Edital. No entan-
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros me eios não especificados neste Edital não
- La usurus meros nao especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto tital e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/08/2024 à 16/08/2024
- J8/2024
  B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
  Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo
  tivo Simplificado: 28/08/2024 à 06/09/2024
  C. Período provável para publicação das inscrições deferifindeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 30/08/2024 à 20/09/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/09/2024 à 24/09/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao 04/09/2024 à 25/09/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 06/09/2024 à 27/09/2024

do: 06/09/2024 à 27/09/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
ANEXO II – ATRIBLIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. Atender as orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação

de Curso. rso, nos assuntos referentes à análise, planejamento mação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 Cumpir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 Elaborar e rumpir o nalano de trabalho docente segundo.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

entações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima ordivel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes sias fixadas pela Etic.
8. Estabelecer estrafégias de recuperação para alunos de non rendimento e dar clinica dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano trabalho dincerta.

de tra alho docente 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa

os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a

11. Participar dos periodos deucados au ривтерительо, u avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MAPIO F TÉCNICO

MÉDIO E TÉCNICO

MEDIO E TECNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Dended de la companio del companio del companio de la companio del compa

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de:

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professes res de disciplinae sepecializada no ensino de 2º grau, na form prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bache

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prose inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNEICP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNEICP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de Portador de Portador de Sincever).

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de vel superior desde que previsto no requisito, em componente

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5456—Desenvolvimento das Ações de Marketing e dos Processos Comerciais (Administração Integrado) — Mice-Ah);
Administração Administração Enfasee em Análise de Sistemas, Administração em Administração de Regócios;
Administração — Habilitação em Administração de Regócios;
Administração — Habilitação em Administração de Regócios;
Administração — Habilitação em Administração de Megócios;
Administração — Habilitação em Administração em Administração em Administração — Habilitação em Administração em Administraç Negócios Agroindustriais; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão delem) Sistemas de Informação; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração — Habilitação em Morteling; Administração — Habilitação em Morteling; Administração — Habilitação em Morteling; Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados em Administração em Mercados Internacionais, Administração em Habilitação em Negotios Internacionais, Administração e Habilitação em Negotios Internacionais, Administração e Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração e Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração e Habilitação em Transporte e Logistica; Administração de Empresas e Agronegodos; Administração de Empresas e Negotios; Administração de Empresas e Negotios; Administração em Agronegotios; Administração Geral - Enfase em Marketing; Administração Geral - Enfase o Marketing; Administração Soral; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Rebejões Públicas, Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda e Marketing em Propaganda e Propaganda e Criação — Habilitação em Marketing em Propaganda e

Publicidade; Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e dução; Tecnologia em Administração de Marketing no Va Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empr dução; Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Prequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão Cemerdai; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão de Pecucesos Emprendedores; Tecnologia em Gestão de Serviços Negotios; Tecnologia em Gestão de Marketing de Vendas; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing, Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Stemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Stemas de Informação; Tecnologia em Marketing Decondoja em Marketing Ecnologia em Marketing Decondoja em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Probaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing. ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANICIADO

A INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANICIADO

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GÉRAIS:

L-11daii II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR - DOUTORADO

Doutor em
Nome da instituição de ensino

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

- Douce.
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

Obs.: LISTAr as experiencias, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

—PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divesificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
A seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circuratanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Dedaração, Atestado de Conclusão de Gurso

— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitami identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
(TPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá-

nos casos em que o canouacio osegar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CAND RECICIÓN.

COM DEFICIÊNCIA)

, portador da no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 206/37/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferimento. ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao comp

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Douoratio. 4 pornos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
Polacionada a árealvimulada ao componente cur

Experiência profissional como professor de ensino médio nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no ponente curricular para Base Nacional Comum ou do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundame com ministração de aulas na área do componente curricul: ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a tos

pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN: CIA

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de traba-

fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de traba-lho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: 60 (zero) a 40 (quarenta) pontos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plan de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indificos concretos; de 10 (zero) a 20 (vinte) pontos.

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (zero a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), percupação com o tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no esoaco da sala emistân de vor frime postura e movimentação no esoaco da sala emistân de vor frime.

candidato, expressoes taciais e corporiais (incluindo gesticulação) postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (tim bre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exem plificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unida

iade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o

3. Declaração de Acumulação de CargorFunção, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for c

. 10. Cónia da Carteira de Trahalho e Previdência Social — CTPS 10. Copia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social — CIPS nas das páginas onde constam a identificação (frente e verso último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF. 13. Cópia do PISPASEP. 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação.

do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obri-gações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 Copia do Certificado minitar de comprovante dia com as obrigações militares, quando do sexo mascu 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprov requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo ma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no ivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente d

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajoi supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080661978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de requilar inscrição no Conse-

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conse lho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA

ESCOLA TECNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA -MOGI GUAÇU CLASSE DESCENTRALIZADA E.M. CORONEL AMÂNCIO BUENO NU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 206/38/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 18/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, das nas Instruções Especiais deste Edital.

s nas instruções Especiais deste eturia.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo
nte curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

3307 — Legislação Empresarial(Administração Integrado a
sino Médio (Mirec — Programa Novotec Integrado) — Mirec—N)
Instruções Especiais
I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
J. O Rescerso Soptius Cismpificado porta visido polar dispo-

1 – אנז אינטיאכוון באר אורעראט א. אורטיאכווע באר 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgad nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (wy

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concur-sopublico.sp.ou/p) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br.) 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edita). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atibulições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

regida pela Consolidação das Leis do Iriabalho — CLI e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curicular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁ-

RIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Medio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (rinita por cento) de hora-artividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quato e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estarfa sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFTEPS que disciplinam a atribuição de audas, não poderado utirapassar o limite de 200 (ducertas) horas. III — DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE ITITULAÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais para o compo-te curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos

de Titulação para a Docência.

de Titulação para a Docência.

1. 1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEFLEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFC nº 1, de 19/07/20713.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

– DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando

da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalia) ser urbaiento italu, intualitacióu du jete portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre sileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos fitoso, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações elettorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

da função.

1) Não te sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1958 (Estatuto dos Fundoniáros Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital. 2. As inscrições deverão ser enalizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/08/2024 até às 23/59 de 26/80/2024.

no site www.cr de 26/08/2024. 5/08/2024. 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \rangle Concursos \rangle ETEC \rangle PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \rangle NISCRIÉGES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário

de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital,

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXU III deste Lariar, ou ser aluno regulammente matriculado em curso superior corres-pondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

§ Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarra-es indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

§ Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documento a composição comprobatória, observando-se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

, Neo Seta activa a insurţao itelataba poi viajutijuer ouiu a forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de

SOCIAI\* para ustaturem, inclusioneria, incordia.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reserva

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fine de adulto responsável por sua juarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requesimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação, ficará somente cedebats lectures evidentes quanto para fiscar do superficience de substitucion para fiscar de superficience de superfici

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 71. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados nos item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição a significações californadas de constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste al antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas infor-8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de eletura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RS ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF:

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Sim-plificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.